

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/22/2000, do Executivo, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.


Esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto examinado.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2000.




Neuza dos Reis Domingues Souza

Presidente



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/22/2000, do Executivo, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2000.



Daniel Paulo do Nascimento

Presidente



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário

Omar Silva da Costa

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/22/2000, do Executivo, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2000.


_____ Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade


_____ Secretário

Nelson Gomes Malta

_____ Membro

Jorge Tomaz da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/187

Assunto: Encaminha Mensagem nº 19/2000

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 5 de maio de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 19/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera dispositivo da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

LUZIANO JUSTINO DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 19/2000

Ituiutaba, 5 de maio de 2000

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que cria estrutura para implementação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Ituiutaba, instituído pela Lei Complementar nº 33, de 09 de dezembro de 1999.

Estão sendo criados, com nomenclatura própria, os cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo necessários à referida implementação. No entanto, são cargos que substituem os existentes, presentemente providos pelo pessoal do Magistério, e que serão extintos, automaticamente, à medida que forem ficando vagos. É o que está disposto no projeto. A vacância de cada cargo antigo irá ocorrer na exata medida da nomeação no cargo novo.

Também estão contempladas no projeto novas tabelas de vencimentos, porque o pessoal do Magistério tem tratamento específico, diferenciado de todo o restante do corpo funcional da Administração Pública do Município. Essa concepção provém da Lei Complementar nº 33, acima citada, que institui no Município o tão almejado Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

O projeto ora submetido a esse Parlamento Municipal é a medida que falta a fim de que se viabilize o enquadramento do pessoal do Magistério e para que possa auferir as vantagens do Plano de Carreira e Remuneração respectivo.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. - DE DE DE 2000
Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências

Almeida

em 22/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos I, II, B, e III, a que se refere o artigo 48, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, passam a vigorar com as alterações introduzidas pelos Anexos I, II, III, IV e V, que integram a presente lei.

Art. 2º A estrutura instituída nesta lei, com vistas à implementação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Ituiutaba, instituído pela Lei Complementar nº 33, de 9 de dezembro de 1999, se aplica exclusivamente ao pessoal alcançado por referida Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo constantes do Anexo VI, que integram esta Lei, serão extintos, unitária ou coletivamente, à medida em que for ocorrendo a respectiva vacância.

Art. 4º A vantagem do art. 161, inciso VIII, da Lei nº 1.316, de 30 de abril de 1970, não tem aplicação aos ocupantes dos cargos do Anexo I, que integra a presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

- Prefeito de Ituiutaba -

[Signature]
Presidente
Aprovado em votação por

[Signature]
Presidente
Aprovado em votação por

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 8/5/2000
[Signature]
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
[Signature]
S.S. 8/5/2000
[Signature]
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
[Signature]
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em / /

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
[Signature]
S.S. EM 11/5/2000

ANEXO I

C. Gomes

**QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MAGISTÉRIO - CPC/M
CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA EDUCACIONAL**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE	HORAS SEMANAIS
CPC/M-01	Diretor 4	1	SC/M-01	Licenciatura Plena	40
CPC/M-02	Diretor 3	3	SC/M-02	Licenciatura Plena	40
CPC/M-03	Diretor 2	9	SC/M-03	Licenciatura Plena	40
CPC/M-04	Diretor 1	6	SC/M-04	Licenciatura Plena	40
CPC/M-05	Vice-Diretor 4	3	SC/M-05	Licenciatura Plena	25
CPC/M-06	Vice-Diretor 3	5	SC/M-06	Licenciatura Plena	25
CPC/M-07	Vice-Diretor 2	12	SC/M-07	Licenciatura Plena	25
CPC/M-08	Vice-Diretor 1	1	SC/M-08	Licenciatura Plena	25

ANEXO II

[Handwritten signature]

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MAGISTÉRIO - CPE/M QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA EDUCACIONAL				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE/M-01	Professor 1 - (P1)	340	1 a 36	Ensino Médio-Normal
CPE/M-02	Professor 2 - (P2)	135	1 a 36	Licenciatura Plena
CPE/M-03	Professor 3 - (P3)	65	1 a 36	Licenciatura Plena
CPE/M-04	Especialista de Educação - (EE)	50	1 a 36	Licenciatura Plena

ANEXO III



TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA	
SÍMBOLO	VALOR
SC/M-1	R\$ 1.750,00
SC/M-2	R\$ 1.250,00
SC/M-3	R\$ 900,00
SC/M-4	R\$ 650,00
SC/M-5	R\$ 600,00
SC/M-6	R\$ 550,00
SC/M-7	R\$ 420,00
SC/M-8	R\$ 360,00

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO					
NÍVEL	PROFESSOR 1	PROFESSOR 2	PROFESSOR 3	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - EE	HORAS SEMANAIS
1	273,00	378,00	425,00	378,00	25
2	278,46	385,56	433,50	385,56	25
3	283,92	393,12	442,00	393,12	25
4	289,38	400,68	450,50	400,68	25
5	294,84	408,24	459,00	408,24	25
6	300,30	415,80	467,50	415,80	25
7	305,76	423,36	476,00	423,36	25
8	311,22	430,92	484,50	430,92	25
9	316,68	438,48	493,00	438,48	25
10	322,14	446,04	501,50	446,04	25
11	327,60	453,60	510,00	453,60	25
12	333,06	461,16	518,50	461,16	25
13	338,52	468,72	527,00	468,72	25
14	343,98	476,28	535,50	476,28	25
15	349,44	483,84	544,00	483,84	25
16	354,90	491,40	552,50	491,40	25
17	360,36	498,96	561,00	498,96	25
18	365,82	506,52	569,50	506,52	25
19	371,28	514,08	578,00	514,08	25
20	376,74	521,64	586,50	521,64	25
21	382,20	529,20	595,00	529,20	25
22	387,66	536,76	603,50	536,76	25
23	393,12	544,32	612,00	544,32	25
24	398,58	551,88	620,50	551,88	25
25	404,04	559,44	629,00	559,44	25
26	409,50	567,00	637,50	567,00	25
27	414,96	574,56	646,00	574,56	25
28	420,42	582,12	654,50	582,12	25
29	425,88	589,68	663,00	589,68	25
30	431,34	597,24	671,50	597,24	25
31	436,80	604,80	680,00	604,80	25
32	442,26	612,36	688,50	612,36	25
33	447,72	619,92	697,00	619,92	25
34	453,18	627,48	705,50	627,48	25
35	458,64	635,04	714,00	635,04	25
36	464,10	642,60	722,50	642,60	25

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO EM EXTINÇÃO					
NÍVEL	PROFESSOR 1	PROFESSOR 2	PROFESSOR 3	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO-EE	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO-EE
	24 HS/SEMANA	24 HS/SEMANA	24 HS/SEMANA	24 HS/SEMANA	40 HS/SEMANA
1	268,00	373,00	423,00	474,33	604,80
2	273,36	380,46	431,46	483,82	616,90
3	278,72	387,92	439,92	493,30	628,99
4	284,08	395,38	448,38	502,79	641,09
5	289,44	402,84	456,84	512,28	653,18
6	294,80	410,30	465,30	521,76	665,28
7	300,16	417,76	473,76	531,25	677,38
8	305,52	425,22	482,22	540,74	689,47
9	310,88	432,68	490,68	550,22	701,57
10	316,24	440,14	499,14	559,71	713,66
11	321,60	447,60	507,60	569,20	725,76
12	326,96	455,06	516,06	578,68	737,86
13	332,32	462,52	524,52	588,17	749,95
14	337,68	469,98	532,98	597,66	762,05
15	343,04	477,44	541,44	607,14	774,14
16	348,40	484,90	549,90	616,63	786,24
17	353,76	492,36	558,36	626,12	798,34
18	359,12	499,82	566,82	635,60	810,43
19	364,48	507,28	575,28	645,09	822,53
20	369,84	514,74	583,74	654,58	834,62
21	375,20	522,20	592,20	664,06	846,72
22	380,56	529,66	600,66	673,55	858,82
23	385,92	537,12	609,12	683,04	870,91
24	391,28	544,58	617,58	692,52	883,01
25	396,64	552,04	626,04	702,01	895,10
26	402,00	559,50	634,50	711,50	907,20
27	407,36	566,96	642,96	720,98	919,30
28	412,72	574,42	651,42	730,47	931,39
29	418,08	581,88	659,88	739,95	943,49
30	423,44	589,34	668,34	749,44	955,58
31	428,80	596,80	676,80	758,93	967,68
32	434,16	604,26	685,26	768,41	979,78
33	439,52	611,72	693,72	777,90	991,87
34	444,88	619,18	702,18	787,39	1.003,97
35	450,24	626,64	710,64	796,87	1.016,06
36	455,60	634,10	719,10	806,36	1.028,16

ANEXO VI

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS
QUANDO DA VACÂNCIA DE CADA UM DELES**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CPE-040	Supervisor Educacional	30 a 39
CPE-041	Orientador Educacional	30 a 39
CPE-043	Professor III	27 a 36
CPE-044	Professor II	24 a 33
CPE-045	Professor I	16 a 25

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS
QUANDO DA VACÂNCIA DE CADA UM DELES**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CPC-012	Diretor de Escola III	SC-03
CPC-018	Diretor de Escola II	SC-04
CPC-025	Vice-Diretor Escola III	SC-05
CPC-026	Diretor Escola I	SC-05
CPC-029	Vice-Diretor Escola II	SC-06